



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.271, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta os procedimentos para constituição de Funções de Apoio à Gestão (FAG's) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.224, de 03 de setembro de 2019, considerando os ditames do artigo 1º, parágrafo único da Lei 11.892/08, cumulado com o entendimento contido nos artigos 20 e 21, inciso I do Regimento Geral, aprovado pela Resolução nº 871/2013, alterada pela Resolução 7/2014, bem como os princípios elencados na Lei 13.726/2018 e Decreto 9.094/2017, visando a eficiência dos métodos e procedimentos dos serviços prestados pela administração,

RESOLVE:

Art. 1º. – Estabelecer diretrizes e procedimentos gerais para a criação de Funções de Apoio à Gestão (FAG's), para atender necessidades especiais das diversas unidades e departamentos do IFSP.

Art. 2º. – As Funções de Apoio à Gestão possuem o objetivo de auxiliar as diferentes unidades e departamentos do IFSP, podendo ser criadas para o devido suporte nas atividades relacionadas ao escopo administrativo, bem como de ensino, pesquisa ou extensão.

Parágrafo único. – As Funções de Apoio à Gestão possuem em sua natureza o encargo de execução de tarefas próprias, seja de forma direta ou indireta, conforme atribuição, ajudando na articulação e implementação das atividades, conforme o caput do presente artigo.

Art. 3º. – As Funções de Apoio à Gestão deverão ser vinculadas a uma determinada Diretoria Geral de Campus, Pró-Reitoria ou Reitoria do IFSP, conforme competência administrativa, podendo, inclusive, serem atreladas a um departamento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

existente, conforme interesse administrativo e em conformidade com o Regime Geral do IFSP.

Parágrafo único. – As Funções de Apoio à Gestão deverão ser aprovadas pela autoridade máxima (Reitor) do IFSP, com a respectiva assinatura de Portaria interna de designação.

Art. 4º. – As Funções de Apoio à Gestão poderão contar com um ou mais servidores ocupante de cargos efetivos, os quais caberão a responsabilidade das atividades designadas, bem como da carga patrimonial atinente a tais funções.

§ 1º. – A carga patrimonial acima referida deverá ficar sob a responsabilidade de um único servidor que será, ao mesmo tempo, responsável pela representação principal da Função de Apoio à Gestão exercida.

§ 2º. – Os servidores em Função de Apoio à Gestão deverão ser lotados sistematicamente nas respectivas Diretorias, Pró-Reitorias ou Reitoria existentes ou no próprio setor de denominação, caso exista.

Art. 5º. – Para casos de servidores ocupantes de cargo administrativo, a vinculação a uma determinada Função de Apoio à Gestão ensejará a totalidade (exclusividade) de sua jornada semanal comum para a execução das atividades relacionadas à própria Função, podendo, inclusive, conjugar a jornada flexibilizada (artigo 3º do Decreto 1.590/95), conforme diretrizes internas adotadas nesse sentido.

Art. 6º. – Para casos de servidores ocupantes de cargo docente (professor), para fins de distribuição de carga horária, a vinculação a uma determinada Função de Apoio à Gestão equivalerá ao exercício de Função Gratificada (FG) e Função Comissionada de Coordenação de Cursos (FCC), conforme diretrizes internas (Resolução) elencadas para a atividade docente.

Art. 7º. – Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 8º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


ALDEMIR VERSANI DE SOUZA CALLÔU